

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ABERTA A DISTÂNCIA - DEAD



# REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS DOS CURSOS A DISTÂNCIA DA UFVJM – AACC

Colegiado dos Cursos de Licenciatura – modalidade a distância

Patrícia Machado de Oliveira (Presidente)

Quênia Luciana Cotta Lannes (Vice-presidente)

Arlete Barbosa dos Reis (Coordenadora do curso

de Física) Adriana Assis Ferreira (Titular)

Cláudio Marinho (Titular)

Eduardo Gomes Fernandes (Titular)

Fernando Armini Ruela (Titular)

Mara Lúcia Ramalho (Titular)

Alessandro Caldeira Alves (Titular)

### 1. DEFINIÇÃO

As atividades complementares, aqui denominadas como Acadêmico-Científico-Culturais (AACC) tem por objetivo garantir ao estudante uma visão acadêmico-profissional mais abrangente da sua área de formação. Compreendem um conjunto de atividades, a serem desenvolvidas pelo aluno, normatizadas de forma geral pela Instituição, de forma específica nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) e por esse regulamento.

Até o término do curso, o discente deverá cumprir no mínimo 200 horas de AACC, conforme institui a Resolução CNE/CP nº 01/2002 e o Parecer CNE/CP nº 28/2001, comprovados por meio de documentos os quais deverão ter o aceite do professor responsável pela Coordenação das AACCs. A referida carga horária nos PPCs das licenciaturas e bacharelado da UFVJM, modalidade a distância, contemplam a seguinte distribuição:

- A) Curso de disciplinas eletivas, previstas nas matrizes curriculares de cada curso;
- B) Integralização de atividades complementares que permitirão o enriquecimento didático, curricular, científico e cultural, realizadas em contextos sociais variados e situações não formais de ensino e aprendizagem, regulamentadas de acordo com a RESOLUÇÃO №. 05 CONSEPE, DE 23 DE ABRIL DE 2010, relacionadas na TABELA a seguir.

#### 2. NORMAS GERAIS

- 2.1 O discente que ingressar nos Cursos de graduação, modalidade a distância da UFVJM deverá, obrigatoriamente, integralizar a carga horária de atividades complementares, prevista nos respectivos PPCs.
- 2.2 As atividades complementares podem ser realizadas pelo discente desde o primeiro semestre de matrícula no Curso;
- 2.3 A participação em AACCs deverá ter como diretriz a complementação de sua formação; assim, as atividades que não apresentarem esse caráter poderão ser indeferidas pelo Coordenador do Curso e/ou pelo Colegiado dos Cursos. Desta forma, o aluno deve:
  - 2.3.1 Buscar informações junto ao coordenador das AACC ou o coordenador de Curso, sobre a pertinência da atividade, antes de realizá-la para fins de atividade complementar.

- 2.3.2 Qualquer atividade realizada sem a prévia orientação sobre a pertinência da atividade será de responsabilidade única do aluno.
- 2.4 As atividades complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento;
- 2.5 O controle acadêmico do cumprimento dos créditos referentes às atividades complementares é de responsabilidade do coordenador das AACC e do coordenador de Curso, a quem cabe avaliar a documentação exigida para validação da atividade.
- 2.6 Caberá ao estudante requerer, ao Colegiado do respectivo Curso, em Formulário Próprio (ANEXO), o registro das atividades para integralização como AACC. O aluno deve submeter, no prazo de máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do comprovante de realização da atividade, o Formulário, o comprovante original e duas cópias ao coordenador do Polo de Apoio Presencial.
  - 2.7.1 A coordenação ou Colegiado de Curso poderá recusar a atividade se considerar insatisfatórios a documentação e, ou o desempenho do aluno;
  - 2.7.2 Se for aceita a atividade complementar realizada pelo aluno, cabe ao Colegiado atribuir a ela a equivalência em horas correspondentes;
- 2.8 Quando ocorrer eventual solicitação de comprovantes já analisados, deverá o aluno reapresentá-los ao coordenador de Curso.
- 2.9 Os alunos que ingressarem, por qualquer tipo de transferência, nos Cursos a distância da UFVJM, ficam também sujeitos ao cumprimento das normas das AACCs, podendo solicitar à Coordenação das Atividades Complementares o cômputo de parte da carga horária atribuída pela Instituição de origem, observadas as seguintes condições:
  - 2.9.1 As atividades complementares realizadas na Instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento;
  - 2.9.2 A carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior à conferida por este Regulamento, à atividade idêntica ou congênere;
  - 2.9.3 O limite máximo de aproveitamento da carga horária será de 25%.
- 2.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado dos Cursos a distância, após o relato oficial do coordenador do Curso.
- 2.11 Recursos às decisões do pelo Colegiado de Curso poderão ser encaminhados à avaliação do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

#### 3. DAS ATIVIDADES

- 3.1 As atividades complementares, que podem ser reconhecidas para efeitos de aproveitamento da carga-horária em AACCs, a respectiva carga horária e a documentação comprobatória requerida são as compreendidas entre os Grupos 1 a 7, descritos na TABELA 1 a seguir.
- 3.2 Cada discente deverá integralizar atividades previstas em pelo menos três dos Grupos relacionados na TABELA 1. Entretanto, a carga horária atribuída a cada um desses grupos não poderá ultrapassar a 50% da carga horária total destinada a participação nas atividades que constam na tabela. Em cada um dos cursos da Licenciatura tal carga horária configura-se da seguinte forma:
  - no curso de Licenciatura em Matemática: 90 horas;
  - no curso de Licenciatura em Química: 30 horas;
  - no curso de Licenciatura em Física: 80 horas.
- 3.3 As atividades relacionadas nos **Grupos 2** e **3** deverão ser oficializadas em documento emitido pelo órgão/entidade promotora da(o) atividade/evento, com detalhamento da atividade, incluindo carga horária.
  - 3.3.1 A participação em eventos, descritos no **Grupo 3**, sem a declaração de carga horária no certificado do evento, será considerada para cada dia de participação 1 hora de AACC.
- 3.4 Outras atividades consideradas relevantes para formação do estudante poderão ser autorizadas pelo Colegiado do Curso, para integralização curricular, sendo a equivalência de carga horária definida pelo regulamento em vigência ou pelo próprio órgão.

**TABELA 1** – Atividades complementares reconhecidas para efeitos de aproveitamento da carga horária em AACC com a respectiva equivalência em horas, o limite de horas e a documentação comprobatória requerida

|                                 | ATIVIDADE                           | EQUIVALÊNCIA EM HORAS DE<br>AACC | DOCUMENTAÇÃO<br>COMPROBATÓRIA |  |  |
|---------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|--|--|
| GRUPO 1 – ATIVIDADES ACADÊMICAS |                                     |                                  |                               |  |  |
| 1.1                             | Iniciação Científica                |                                  |                               |  |  |
| 1.2                             | Iniciação a Docência/Monitoria      | A cada 4 horas de atividade, com |                               |  |  |
| 1.3                             | Participação em Projeto de Extensão | bolsa, corresponderão a 1 hora   |                               |  |  |
| 1.4                             | Estágio Não Obrigatório             |                                  |                               |  |  |
| 1.5                             | Bolsa Atividade                     |                                  | Certificado ou declaração do  |  |  |

| 1.6                         | Programa de Educação Tutorial-PET  | A cada 8 horas de atividade, sem                    | professor responsável                                  |  |  |  |
|-----------------------------|--|---|--|--|--|--|
| 1.7                         | Programa Institucional de Bolsa de   | bolsa, corresponderão a 1 hora                      |  |  |  |  |
| 1.8                         | Iniciação à Docência-PIBID  Programa de Consolidação das                       |   |  |  |  |  |
| 1.0                         | Licenciaturas-PRODOCÊNCIA e demais   |   |  |  |  |  |
|                             | Projetos Institucionais  |   |  |  |  |  |
|                             | GRUPO 2 – PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS                   |   |  |  |  |  |
| 2.1                         | ATIVIDADES DESPORTIVAS: atividades   |   | Certificado ou declaração da                           |  |  |  |
|                             | físicas como dança, ginástica, lutas e esportes realizados sob orientação      |   | instituição responsável                                |  |  |  |
|                             | profissional e desenvolvidos em escolas,                                       |   | (escolas, clubes, academias ou espaços culturais), com |  |  |  |
|                             | clubes, academias  |   | detalhamento da carga                                  |  |  |  |
|                             | espaços culturais  | A cada 12 horas de participação                     | horária  |  |  |  |
| 2.2                         | ATIVIDADES CULTURAIS: atividades   | corresponderão a 1 hora                             |  |  |  |  |
|                             | culturais, participação em recitais, espetáculos (teatro, coral, dança, ópera, |   |  |  |  |  |
|                             | circo, mostras de cinema), festivais,  |   | Ticket original do ingresso,                           |  |  |  |
|                             | mostras ou outros formatos de eventos  |   | além de relatório detalhado da atividade               |  |  |  |
|                             | culturais (relacionados ao folclore,   |   | ua ativiuaue   |  |  |  |
|                             | artesanato, artes plásticas, artes gráficas,                                   |   |  |  |  |  |
|                             | fotografias e patrimônio)  |   |  |  |  |  |
|                             | GRUPO 3 –  | PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS                             |  |  |  |  |
| 3.1                         | Participação em Eventos oficiais de  | A cada 4 horas, com apresentação de trabalho,       |  |  |  |  |
| 3.1                         | natureza acadêmico-científico-   | corresponderão a 2 horas                            |  |  |  |  |
|                             | tecnológicas   |   | Certificado de presença ou                             |  |  |  |
|                             |  | A cada 8 horas, sem                                 | declaração emitida pela entidade promotora do          |  |  |  |
|                             |  | apresentação de trabalho, corresponderão a 2 horas  | evento   |  |  |  |
|                             | GRUPO 4 – I  | REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL                            |  |  |  |  |
| 11                          |  | <u>-</u>  |  |  |  |  |
| 4.1                         | Participação em Órgãos Colegiados da UFVJM                                     | Cada ciclo de participação corresponderá a 15 horas |  |  |  |  |
| 4.2                         | Participação em comissões  | Cada ciclo de participação                          |  |  |  |  |
|                             |  | corresponderá a 5 horas                             | Portaria   |  |  |  |
| 4.3                         | Participação em entidades de representação estudantil                          | Cada ciclo de gestão corresponderá a 20 horas       |  |  |  |  |
|                             |  | GRUPO 5 – CURSOS                                    |  |  |  |  |
|                             |  |   | <b>.</b>   |  |  |  |
| 5.1                         | Cursos presenciais ou a distância/informática/Inglês                           | A cada 30 horas corresponderão a 1 hora             | Declaração emita pela entidade promotora               |  |  |  |
| E 2                         |  |   | -  |  |  |  |
| 5.2                         | Cursos presenciais ou a distância de natureza diversa                          | A cada 40 horas corresponderão a 1 hora             | Declaração emita pela entidade promotora               |  |  |  |
|                             | GRUPO 6 – ATIVIDADES REALIZADAS PREFERENCIALMENTE NO POLO DE APOIO PRESENCIAL  |   |  |  |  |  |
| 6.1                         | Participação em grupos oficiais de estudo                                      | A cada 5 horas corresponderão a                     |  |  |  |  |
|                             | e pesquisa   | 1 hora  | Declaração de frequência                               |  |  |  |
| 6.2                         | Participação em oficinas de leitura  | A cada 30 horas corresponderão                      | fornecida pelo coordenador                             |  |  |  |
|                             |  | a 1 hora  | do polo de apoio presencial                            |  |  |  |
| 6.3                         | Participação em atividades de monitoria  | A cada 15 horas corresponderão                      |  |  |  |  |
|                             |  | a 1 hora  |  |  |  |  |
| GRUPO 7 – OUTRAS ATIVIDADES |  |   |  |  |  |  |
| 7.1                         | Participação como ouvinte em   | A cada 4 horas corresponderão a                     | Certificado de participação                            |  |  |  |
|                             | 1 3  |   | . h h. 3   |  |  |  |

|     | congressos, seminários, conferências e<br>palestras sem apresentação de trabalho                          | 1 hora                                       | ou declaração do professor<br>responsável  |
|-----|---|--|--|
| 7.2 | Participação como ouvinte em defesas de<br>monografia, TCC, dissertação de<br>mestrado, tese de doutorado | A cada 8 horas corresponderão a<br>1 hora    | Certificado de participação<br>ou declaração do professor<br>responsável           |
| 7.3 | Publicação em revista e/ou jornal não indexado/ publicação  | A critério do colegiado das<br>licenciaturas | Cópia da publicação (ou aceite) com identificação do respectivo meio de publicação |
| 7.4 | Autoria e/ou co-autoria em livros e capítulos de livros   |  |  |
| 7.5 | Disciplinas em programas/cursos de extensão ou pós-graduação  | A cada 30 horas corresponderão a 1 hora      | Certificado ou declaração do professor responsável                                 |
| 7.6 | Participação em projetos sociais  | A cada 8 horas corresponderão a<br>1 hora    | Declaração emita pela entidade promotora.  |
| 7.7 | Doação de sangue  | Atribuída 1 hora a cada doação               | Comprovante emitido pela instituição   |
| 7.8 | Apadrinhameto de calouros   | 15 horas por semestre letivo                 | Certificado concedido após<br>a avaliação satisfatória da<br>atuação do padrinho   |

Aprovado pelo Colegiado das licenciaturas em 04 de junho de 2014, alterado em 08 de outubro de2014.